

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

OBRA: D5 J=A9BH5uÇC` 9A` D5F5 @ @DãD98C` 7CA` 8F9B5; 9A`
GI D9F: =7-5 @89`) '%\$\$Z\$A `9A`H9F9G-B5 `ÈD=!

1. INTRODUÇÃO

A Lei FI ÈFH/GGF em seu art. 6º, inciso ÝXX, determina que o projeto básico,Á instrumentoÁ queÁ contemplaÁ oÁ conjuntoÁ deÁ elementos necessários para caracterizar a obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços objeto da contratação, seja elaborado com base nas indicações constantes do Estudo Técnico Preliminar. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo da obra, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para escoreita execução do contrato advindo do pretenso certame.

O presente estudo técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de V^!^•ã æ- PI.

O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo órgão executável pelos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendem e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objeto

Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços:
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL
DE 5.100,00 M² EM TERESINA – PI.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RUA UNIÃO	M ²	4.560,00
2	RUA DOMINGOS FERNANDES	M ²	540,00
	TOTAL	M ²	5.100,00

2.2 – CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;
- Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados na edificação deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental no decorrer da obra;
- Destinação adequada de resíduos gerados no decorrer da obra, através da elaboração do projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção;
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:

Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural;

- Uso de lâmpadas de Led de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;
- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixa teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:

- Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;
- Adequação de sanitários;
- Reserva de vagas para cadeirante na sala de espera;

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de importantes ruas do município de Teresina – PI que facilitará o acesso e locomoção de todos os cidadãos. O empreendimento consiste na construção da pavimentação em paralelepípedo de todo o segmento, com a implantação de todos os dispositivos necessários para o funcionamento. Desta forma torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para presta serviços de pavimentação em paralelepípedo.

4. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de infraestrutura do município de Teresina – PI.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo de menor preço global;

5.2 – A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por atestados de capacitação técnica registrado no órgão competente;

5.3 – A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para a entrega da proposta apresentará a certidão do registro e quitação que comprova a situação do registro de empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

5.4 – Comprovante da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(eis) Técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

5.5 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista da entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por meio de intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

5.6 – Os profissionais participantes da equipe técnica deverão ser os mesmo que assinarão as ARTs de execução de obras/serviços;

5.7 – Os atestados de capacitação técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;

5.8 – Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preço total dos itens devidamente especificados os insumos com suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela administração no projeto básico, ajustado a proposta apresentada;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do Decreto nº 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatório à utilização do sistema SINAPI/ORSE na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos projetos, item anexo ao projeto básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O valor estimado estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto N° 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro sistema afins (ORSE).

8.2 – O valor estimado para a contratação, conforme projeto básico foi de **R\$ 814.644,62 (Oitocentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro e Sessenta e Dois).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento de qualidade e garantia visto complementaridades das

atividades executada por empresas diferentes. Outro ponto de atenção recai ao fato de que não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo um saneamento básico adequado e um correto direcionamento de águas pluviais, facilitar o transporte e a locomoção de pessoas, evitar o avanço da erosão nessas localidades e reduzir os impactos ambientais negativos, contribuindo para o bem-estar social.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para pavimentação



em paralelepípedo em diversas ruas do município de Teresina – PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessário. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Teresina – PI, 05 de Junho de 2026

ICARO BRASILEIRO BENEVIDES

Engenheiro Civil

CREA-PI 1921149531